



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Ofício nº 0034/2013/GP

Botucatu, 05 de fevereiro de 2013.

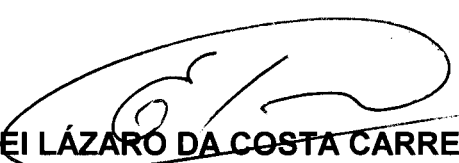
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Elias Pereira
Botucatu/SP.

Assunto: Responde o Requerimento nº 013/2013

Senhor Vereador,

1. O Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu artigo 3º, reputa nulas as Sessões que se realizem fora da sede do Poder Legislativo.
2. De outro lado, o § 3º do RI estabelece que somente as Sessões Solenes e ou comemorativas poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal de Botucatu.
3. Assim, não vislumbramos ser possível a realização de reuniões de vereadores fora da sede do Legislativo ou, como consta da justificativa apresentada, o deslocamento das atividades hoje realizadas na sede da edilidade para os diversos bairros da cidade, mediante a utilização de espaços existentes das comunidades.
4. No entanto, nada impede que um ou mais vereadores se reúnam fora da sede o Legislativo para o atendimento dos interesses da comunidade. Mas estas reuniões, em razão da expressa vedação regimental mencionada acima, não pode ser regulamentada por ato ou mediante a implantação de um programa, conforme consta do requerimento.

Atenciosamente,


Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente